



REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMOS
Versão 01/2024
Ata 006/2024 Conselho Deliberativo

REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMOS

Sociedade de Previdência Complementar DATUSPREV
Rua: Murilo Andriani, 327 – Itacorubi – Florianópolis – SC
CEP: 88034-902 – Fone: (48) 9803-2071



REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMOS
Versão 01/2024
Ata 006/2024 Conselho Deliberativo

ÍNDICE

1 - DOS EMPRÉSTIMOS	2
2 - DA MODALIDADE	2
3 - DOS LIMITES	2
4 - DA CONCESSÃO	3
5 - DOS PRAZOS	4
6 - DA AMORTIZAÇÃO	4
7 – DAS COMPOSIÇÕES DAS PRESTAÇÕES	4
8 - DA QUITAÇÃO POR MORTE	5
9 - DAS TAXAS E VALORES INCIDENTES	5
10 - DA NULIDADE DO CONTRATO	6
11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO	6
12 - DA PERDA DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE	7
13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS	8
14 - DA ADESÃO DA PATROCINADORA	8
15 - DOS CASOS OMISSOS	8
16 - DA VIGÊNCIA	8



REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMOS

Dispõe sobre as normas gerais que regulam a concessão de empréstimos aos Participantes da DATUSPREV

1 - DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimos aos **Participantes Ativos, Assistidos e Pensionistas da DATUSPREV** destina-se ao atendimento de suas necessidades pessoais e independe da comprovação de sua finalidade.

2 - DA MODALIDADE

Os empréstimos serão concedidos em apenas uma modalidade “empréstimo simples”, e será depositado na conta bancária ou pix de titularidade do participante.

3 - DOS LIMITES

3.1 - O valor do empréstimo a ser concedido, está limitado ao máximo conforme itens 3.1.1, 3.1.2 a seguir:

3.1.1 - Limitado ao saldo de conta parte Participante descontado 15% de Imposto de Renda e atender o item 3.2.1.

3.1.2 - Para participantes Assistidos e Pensionistas, até (03) vezes o benefício mensal e atender o item 3.2.2.

3.2 - O limite máximo de desconto em folha dependerá da margem consignável de cada Participante, dispostos nos itens 3.2.1 e 3.2.2 abaixo:

- 3.2.1 – O percentual máximo de disponibilidade consignável em folha de pagamento dos participantes ativos será definido pela Gerência responsável pela área de pessoal da Patrocinadora, com base no Convênio celebrado entre a DATUSPREV e Patrocinadora.
- 3.2.2 – O percentual máximo de disponibilidade consignável em folha de pagamento dos participantes Assistidos e Pensionistas será de 30% (trinta por cento) do benefício bruto pago pela Datusprev.

4 - DA CONCESSÃO

- 4.1 – Caso o participante já possua empréstimo em fase de amortização e pretenda a concessão de novo empréstimo, o saldo remanescente do empréstimo existente será quitado com a liberação do novo empréstimo.
- 4.2 - As solicitações de empréstimos serão efetuadas em formulário próprio, disponibilizados pela DATUSPREV.
- 4.3 – A concessão dos empréstimos dar-se-á mediante autorização dos Diretores da Datusprev devidamente assinado e datado pelo solicitante.
- 4.4 – A concessão estará sempre condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste regulamento.

5 - DOS PRAZOS

- 5.1 – A liberação do recurso dar-se-á em até 5 dias úteis mediante contrato original assinado ou assinado digitalmente e disponibilizado na Datusprev, através de depósito em conta corrente ou pix do participante solicitante.
- 5.2 - Os empréstimos serão disponibilizados de 3 (três) a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.



6 - DA AMORTIZAÇÃO

- 6.1 – Os empréstimos serão amortizados pelo sistema SAC e em prestações mensais, descontadas na folha de pagamento da Patrocinadora para participantes ativos e na folha de benefício da Datusprev para participantes assistidos e pensionistas.
- 6.2 – Para o cálculo da amortização, os valores das prestações serão calculados pelo número de parcelas aplicando-se taxa de Juros pré-fixados na base de 12,00% (doze por cento) ao ano, equivalente a 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) ao mês, acrescido mensalmente de correção monetária pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) defasado em 2 meses. Caso o INPC seja negativo, será considerado 0 (zero).

7 - COMPOSIÇÕES DAS PRESTAÇÕES

- 7.1 – A prestação do empréstimo é composta das seguintes parcelas: I - Amortização do capital; II - Juros, e III - Correção monetária
- 7.2 - Sobre o crédito concedido incidirão juros de 0,95% a.m (zero vírgula oitenta e cinco por cento ao mês) e correção monetária medida pela variação mensal do Índice Brasileiro Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de dois meses imediatamente anteriores, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Caso o INPC/IBGE apresente variação negativa, este será considerado zero.

8 - DA QUITAÇÃO POR MORTE

- 8.1 – Ocorrendo o falecimento do participante na vigência do contrato de empréstimo, o saldo devedor será automaticamente liquidado pela DATUSPREV, utilizando para tanto e no que couber, o recurso oriundo da Taxa de Quitação por Morte, estabelecida no item 9.3 deste regulamento, procedendo-se o encerramento do respectivo contrato.

9 – DAS TAXAS E VALORES INCIDENTES

- 9.1 – Do valor do empréstimo solicitado serão descontados, além dos impostos incidentes de

acordo com a legislação pertinente, a taxa de manutenção e a taxa de quitação por morte, além de valores devidos pelo participante, assistido ou pensionista à Entidade.

- 9.2 – Taxa de Manutenção: Quando sua concessão for de 3 (três) a 12 (doze) parcelas, a taxa a ser descontada do valor do empréstimo será correspondente a 1% (um por cento); Quando sua concessão for de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, a taxa a ser descontada do valor do empréstimo será correspondente a 1,5% (um e meio por cento); Quando sua concessão for de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, a taxa a ser descontada do valor do empréstimo será correspondente a 2,0% (dois por cento); Quando sua concessão for de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas, a taxa a ser descontada do valor do empréstimo será de 2,5% (dois e meio por cento). A Taxa de Manutenção destina-se a cobrir os custos administrativos decorrentes.
- 9.3 – Taxa de Quitação por Morte: Quando o empréstimo concedido for para pagamento de 3 (três) a 12 (doze) parcelas, a taxa a ser descontada do valor do empréstimo será correspondente a 1% (um por cento); Quando sua concessão for de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, a taxa a ser descontada do valor do empréstimo será correspondente a 1,5% (um e meio por cento); Quando sua concessão for de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, a taxa a ser descontada do valor do empréstimo será correspondente a 2,0% (dois por cento); Quando sua concessão for de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas, a taxa a ser descontada do valor do empréstimo será de 2,5% (dois e meio por cento). A Taxa de Quitação por Morte será utilizada para liquidação do empréstimo por morte do mutuário, conforme estabelecido no item 8.1 deste regulamento.

10 - DA NULIDADE DO CONTRATO

- 10.1 – O não atendimento a quaisquer das exigências deste regulamento torna nulo o contrato assinado e, conseqüentemente, vencido o saldo devedor do crédito concedido, ficando a DATUSPREV autorizada a promover o desconto em folha de pagamento ou executar a cobrança da garantia.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO

- 11.1 - EM FOLHA DE PAGAMENTO: O participante ativo, concomitantemente com a assinatura do contrato de empréstimo, autoriza a Datusprev descontar em sua folha de pagamento junto a

Patrocinadora, em favor da Datusprev o valor das parcelas mensais do empréstimo. O participante assistido ou pensionista autoriza a Datusprev a descontar da folha de benefícios da Datusprev.

- 11.2 - Não ocorrendo o desconto, por motivos legais, através da folha de pagamento da Patrocinadora ou da folha de benefícios da Datusprev caberá ao Participante comunicar o fato a Datusprev, para a quitação da(s) parcela(s).
- 11.3 – Os encargos financeiros serão cobrados sobre o valor da parcela ou diferença em atraso e corresponderão a 2% de multa acrescidos de 1% de juros ao mês e atualização pró-rata do INPC/IBGE ao período de apuração.
- 11.4 – Em caso de procedimento judicial para o recebimento do saldo devedor e/ou dos encargos financeiros do contrato de mútuo, o Participante responderá pelas custas e despesas processuais e pelos honorários do advogado à razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor, corrigido até a data do efetivo pagamento, acrescido dos respectivos encargos financeiros.
- 11.5 – Ocorrendo a solicitação de benefício do participante ativo no decorrer do contrato de empréstimo, o mesmo autoriza o débito em folha de benefício da Datusprev. Em sendo o valor superior a margem consignável permitida, deverá ser revisto o contrato ou efetuada sua quitação pelo participante.

12 - DA PERDA DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

- 12.1 – Se ocorrer perda da qualidade de Participante, exceto no caso de falecimento, considerar-se-ão imediatamente vencidas e exigíveis as prestações ainda não pagas.
- 12.2 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho mantido entre o Participante (na qualidade de empregado) e o Patrocinador (na qualidade de empregador), considerar-se-ão imediatamente vencidas e exigíveis as prestações ainda não pagas, razão pela qual o Participante autoriza expressamente a Datusprev a descontar total ou parcialmente do valor de reserva, após dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte, o total das prestações ainda não pagas, desde que o Participante tenha optado pelo Resgate, pelo Benefício Proporcional Diferido ou pela Portabilidade, conforme Resolução CGPC nº 6/2003.



REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMOS
Versão 01/2024
Ata 006/2024 Conselho Deliberativo

- 12.3 – Caso o total das prestações ainda não pagas seja superior ao valor líquido da sua reserva, o Participante ex-empregado autoriza expressamente o desconto da diferença na sua rescisão contratual de trabalho. Se ainda assim restar alguma diferença a ser paga, o Participante se obriga a quitá-la de imediato e integralmente, ou a pagá-la conforme Instrumento Particular de Confissão de Dívida que deverão fazer entre si o Participante e a Datusprev.
- 12.4 – A Datusprev se reserva o direito de acordar o pagamento do saldo devedor em forma diferente da acima prevista, sempre que esta negociação for do interesse da Fundação.
- 12.5 – Não será aceito pedido de cancelamento de inscrição de Participante que continue vinculado ao patrocinador e que tenha empréstimo em vigor, a menos que ocorra a negociação para quitação do saldo devedor do referido empréstimo.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 – Em razão da disponibilidade financeira da carteira de empréstimos e de acordo com a Política Anual de Investimentos, será estabelecido anualmente o valor limite dos recursos financeiros destinados à concessão de empréstimos.

14 - DA ADESÃO DA PATROCINADORA

- 14.1 – A adesão da Patrocinadora é constituída através de convênio firmado para esse fim.

15 - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 – Os casos omissos no presente regulamento serão julgados e resolvidos pela diretoria executiva da DATUSPREV.

16 - DA VIGÊNCIA

- 16.1 – O presente regulamento, aprovado pela ATA 006/2024 do Conselho Deliberativo da DATUSPREV, realizada em 12/06/2024, às 13:30 horas, virtualmente, entrará em vigor a partir de 01/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Sociedade de Previdência Complementar DATUSPREV
Rua: Murilo Andriani, 327 – Itacorubi – Florianópolis – SC
CEP: 88034-902 – Fone: (48) 9803-2071



REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMOS
Versão 01/2024
Ata 006/2024 Conselho Deliberativo

Florianópolis, 12 de junho de 2024

Paulo Roberto Kaesemodel
Diretor Presidente DATUSPREV

Simone Hansen Rateke
Diretora Administrativa Financeira DATUSPREV

João da Silva Mattos
Presidente Conselho Deliberativo

Sociedade de Previdência Complementar DATUSPREV
Rua: Murilo Andriani, 327 – Itacorubi – Florianópolis – SC
CEP: 88034-902 – Fone: (48) 9803-2071



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3R3Z1L0G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO DA SILVA MATTOS (CPF: 245.XXX.459-XX) em 18/06/2024 às 17:02:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:16 e válido até 30/03/2118 - 12:33:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IBU0NfMjIwOV8wMDAwMTE3MF8xMTg3XzIwMjBfM1IzWjFMMEc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 00001170/2020** e o código **3R3Z1L0G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.